



---

**LEI Nº 1.042/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

*"Dispõe sobre a criação da Unidade de Acolhimento Institucional "Casa Lar Gabriel Ramiro" e dá outras providências".*

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR GABRIEL RAMIRO"**, para atender os adolescentes do município de Juscimeira/MT.

**Parágrafo Único** - O endereçamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR GABRIEL RAMIRO", poderá ser alterado, sendo dispensável qualquer alteração legislativa para adequação do eventual novo endereço, podendo, inclusive, alugar imóvel para as instalações da unidade.

**Artigo 2º** - A finalidade da Casa Lar é abrigar crianças e adolescentes de ambos os sexos, e consiste em serviço de acolhimento provisório e por determinação judicial, oferecido pelo Município, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal, trabalhem como educador/cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família substituta, em conformidade com a Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.



---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - As despesas para manutenção da unidade de acolhimento correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 5º** - As questões não previstas nesta lei, serão regulamentadas mediante lei específica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 12 de Setembro de 2016.

**Valdecir Luiz Colle**  
**Prefeito Municipal**